
ANÁLISE DO CADE NO ATO DE CONCENTRAÇÃO

08700.001 | 45/2017-07

THE MOSAIC COMPANY EVALE FERTILIZANTES S.A.



Estrutura da apresentação

- I. Análise de Atos de Concentração no CADE
- II. Caracterização da operação Vale/Mosaic
- III. Aspectos formais e instrução realizada pela Superintendência-Geral
- IV. Análise de mérito – Fertilizantes
- V. Possibilidade de controle repressivo de práticas abusivas

I. ANÁLISE DE ACS NO CADE

Fundamentação legal

- Art. 88 da Lei 12529/11:
 - Critério de **faturamento** para submissão de ACs ao CADE
 - **Prazo** de análise: 240 dias
 - Análise se inicia na SG e pode ou não chegar ao Tribunal do CADE
 - Possíveis decisões: aprovação sem restrições, aprovação com restrições, reprovação:
 - §5º: Serão **proibidos** os atos de concentração que impliquem **eliminação da concorrência** em parte substancial de mercado relevante, que possam criar ou reforçar uma **posição dominante** ou que possam **resultar na dominação de mercado relevante** de bens ou serviços, **ressalvado o disposto no § 6º**
 - §6º: mesmo que haja algum dos efeitos listados no §5º, o AC poderá ser autorizado se (i) aumentar **produtividade ou competitividade**, melhorar **qualidade** de bens/serviços, propiciar **eficiência** e o desenvolvimento tecnológico/econômico e (ii) sejam **repassados aos consumidores** parte relevante dos benefícios decorrentes

Fundamentação legal (cont.)

- Possibilidade de admissão de terceiros
 - Art. 50 da Lei 12529/11: Terceiros **titulares de direitos ou interesses** que possam ser afetados pela decisão a ser adotada
 - Prazo: **15 dias** após publicação do Edital que dá publicidade à operação
 - Art. 65 da Lei 12.529/11: terceiros interessados podem **interpôr recurso** ao Tribunal em até 15 dias após a decisão da SG.
- Art. 91 da Lei 12529/11 – possibilidade de revisão da aprovação
 - A aprovação de que trata o art. 88 desta Lei poderá ser revista pelo Tribunal, de ofício ou mediante provocação da Superintendência-Geral, se a decisão for baseada em **informações falsas ou enganosas** prestadas pelo interessado, se ocorrer o **descumprimento de quaisquer das obrigações** assumidas ou **não forem alcançados os benefícios visados**.

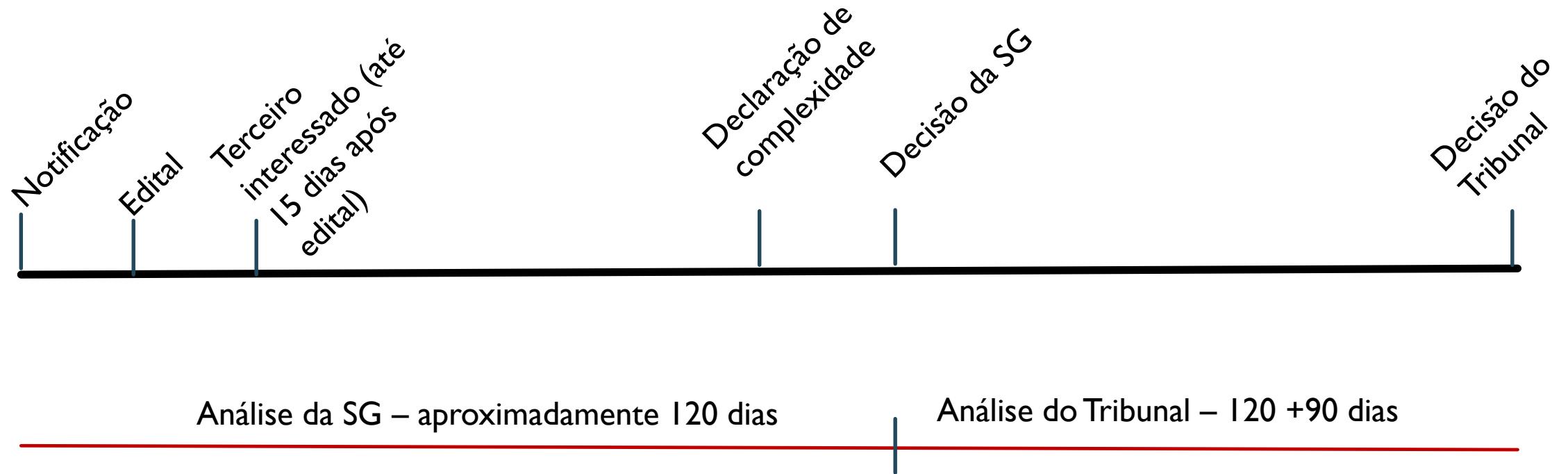
Parâmetros para análise

- Operações que geram concentração horizontal:
 - Guia de Análise de Atos de Concentração Horizontal (2016)
 - Definição de mercado relevante: produto e geográfico
 - Concentrações de até 20%, ou superiores a 20% mas com baixa variação de HHI: procedimento sumário (Resolução 2/2010)
 - Concentrações superiores a 20% e com alta variação e HHI: procedimento ordinário.
 - Análise de entrada
 - Probabilidade, tempestividade, suficiência
 - Fatores relevantes: EMV, OVs, custos irrecuperáveis, barreiras à entrada, fidelidade a marcas e outros.
 - Análise de rivalidade
 - Fatores relevantes: número e porte dos concorrentes, capacidade ociosa, homogeneidade do produto, fidelidade a marcas, histórico de rivalidade e outros.
 - Eficiências
 - Específicas, prováveis, verificáveis; efeito líquido não negativo.

Parâmetros para análise (cont)

- Operações que geram integração vertical:
 - Participação de até 30% em quaisquer dos mercados envolvidos (a montante ou a jusante): procedimento sumário
 - Participação superior a 30% em algum dos mercados envolvidos: procedimento ordinário
 - Existência de capacidade de gerar fechamento de mercado para outros concorrentes
 - Existência de incentivos a gerar fechamento de mercado para outros concorrentes

Fluxo de análise de ACs



II. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VALE/MOSAIC



Requerentes

- **Mosaic**
 - Com sede em nos Estados Unidos, a Mosaic atua no mercado de fosfatados e potássio. A empresa opera em escala global, com plantas produtivas com plantas produtivas em 8 países, e atende mais de 40 países ao redor do mundo. No Brasil, atua na produção, importação, comercialização e distribuição de matérias-primas, fertilizantes para aplicação em todas as culturas agrícolas e ingredientes para nutrição animal.
- **Vale Fertilizantes**
 - A Vale Fertilizantes atua nas áreas de extração, produção, venda e distribuição de matérias-primas e fertilizantes básicos, bem como ingredientes para nutrição animal.

Operação

- Trata-se de proposta de aquisição, pela Mosaic, de todas as participações diretas e indiretas detidas pelo Grupo Vale na Vale Fertilizantes. O negócio a ser adquirido inclui cinco minas brasileiras de fosfato, quatro fábricas de produção de químicos e fertilizantes, e uma unidade de potássio no Brasil.
- Por meio dessa transação, a Mosaic também adquire a participação de 40% da Vale Fertilizantes na mina de fosfato Miski Mayo, no Peru, bem como o projeto de potássio em Kronau, em Saskatchewan, no Canadá.

III. ASPECTOS FORMAIS E INSTRUÇÃO REALIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL



Aspectos formais da operação

- A operação foi notificada ao CADE em 22/2/2017
- O Edital nº 52 foi publicado no DOU em 2/3/2017
 - Não houve pedido de intervenção como terceiro interessado
 - Art. 50 da Lei 12.529/11: titulares de direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão poderão ser admitidos como terceiros interessados
- A operação foi declarada complexa pelo CADE em 16/6/2017 (114 dias após a notificação)
- A análise foi concluída em 31/7/2017 (159 dias)

Instrução realizada pela SG

- Foram oficiadas 15 empresas que atuam no mercado de fertilizantes
- Foram oficiadas duas associações do setor
- Ao todo, foram expedidos cerca de 40 ofícios (apenas para a análise de fertilizantes)

IV. ANÁLISE DE MÉRITO - FERTILIZANTES

Sobreposições horizontais e integrações verticais geradas pela operação

Produto	Mosaic	Vale Fertilizantes
Rocha fosfática	cativo	x
Ácido sulfúrico		x
Ácido fosfórico		x
Potássio	x	x
Fertilizantes Básicos Nitrogenados (nitrato de amônio)		x
Fertilizantes Básicos Fosfatados (MAP, DAP, TSP e SSP)	x	x
MAP	x	x
DAP	x	x
TSP	x	x
SSP	x	x
Misturas NPK	x	
Fosfatos para nutrição animal	x	x
Gesso		x

Sobreposição horizontal - Potássio

- Mercado relevante:
 - Dimensão produto:
 - potássio (definição conservadora, sem considerar eventual intercambialidade com outros tipos de nutrientes, conforme jurisprudência do CADE)
 - Dimensão geográfica:
 - Mundial
 - No Brasil, mais de 90% da demanda seria abastecida por importações (segundo Vale/Mosaic).
 - Preços do potássio são resultado da concorrência intensa entre os fornecedores globais.
- Concentração gerada pela operação:
 - Vale: 0-10%; Mosaic – 10-20%.
 - Concentração <20%
 - Análise pelo procedimento sumário

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados

- Mercado relevante:
 - Dimensão produto:
 - Os principais fertilizantes fosfatados básicos são: MAP (fosfato monoamônico), DAP (fosfato diamônio), TSP (superfosfato triplo), SSP (Superfosfato Simples)
 - Tais fertilizantes podem ser utilizados por consumidores finais (produtor rural) ou por misturadoras de NPK.
 - Vale/Mosaic defendem que todos os fertilizantes fosfatos básicos são igualmente substituíveis entre si:
 - Lado da oferta: o principal diferencial seria a concentração de fósforo. TSP e SSP podem ser produzidos na mesma planta; MAP e DAP requerem adaptações mínimas.
 - Lado da demanda: embora existam requisitos específicos de concentração de fósforo para cada cultura, os clientes seriam bastante sensíveis às variações de preço e tendem a trocar para o produto de menor custo. Além disso, há inúmeras formas de assegurar as quantidades de cada nutriente.

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Mercado relevante:
 - Dimensão produto:
 - Jurisprudência CADE: todos os tipos de fertilizantes no mesmo MR.
 - No entanto, instrução realizada no âmbito do AC Vale/Mosaic levanta dúvidas:
 - A maior parte dos agentes consultados reconhece que os diferentes tipos de fertilizantes fosfatados básicos exercem pressão competitiva entre si.
 - No entanto, alguns dos concorrentes consultados entendem que os diferentes tipos de fertilizantes fosfatados básicos nem sempre concorrem entre si, pelas seguintes razões:
 - Diferencial de preço
 - Diferenças de nutrientes secundários (por ex, SSP em enxofre, que não está presente em outros fertilizantes fosfatados básicos)
 - Concentração de fósforo (fertilizantes de alta concentração – MAP, DAP, TSP x fertilizantes de baixa concentração - SSP)

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Mercado relevante:
 - Dimensão geográfica:
 - Vale/Mosaic defendem que o mercado é mundial
 - Jurisprudência do CADE vinha definindo o mercado como mundial, pois:
 - o produto é uma commodity;
 - há uma alta correlação dos preços domésticos com os internacionais;
 - há traders internacionais que negociam a compra e venda de fertilizantes, pouco importando a localização do produtor ou do vendedor;
 - parte significativa da demanda doméstica é atendida por meio de importações (45%).
 - Instrução levantou questionamentos relevantes:
 - Especialmente no caso do SSP – baixo valor agregado torna pouco competitivo o transporte por longas distâncias.
 - Dificuldades logísticas para importação, especialmente na região central do país.
 - Análise de preços de produto importado x nacional – inconclusiva. No entanto, diversas empresas consultadas confirmam que os preços nacionais são balizados pelo mercado internacional.

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Concentração gerada pela operação (cenários de análise considerados):
 - Fertilizantes fosfatados básicos, Brasil, 2016:
 - Vale: 30-40%; Mosaic: 0-10%.
 - Fertilizantes fosfatados básicos de alta concentração (MAP/DAP/TSP), Brasil, 2016:
 - Vale: 20-30%; Mosaic: 10-20%.
 - Fertilizantes fosfatados básicos de baixa concentração (SSP), Brasil, 2016:
 - Vale: 20-30%; Mosaic: 0-10%.
- Na região central do país, não há sobreposição – Mosaic não possui produção de fertilizantes fosfatados básicos na região (atua apenas como misturadora). Suas entregas de SSP no CO correspondem a <5% da demanda da região. Implicações verticais.
- Necessidade de aprofundamento da análise.

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Entrada:
 - Improvável e intempestiva
 - No entanto, observa-se que diversos concorrentes já instalados apresentam planos concretos de expansão (Yara, Tocantins, Fertipar e outros); e houve entradas de dois players internacionais (Eurochem e Koch).

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Rivalidade:
 - Em fertilizantes de alta concentração/Brasil: Vale vem perdendo share (de 30-40% para 20-30% entre 2012 e 2016). Mosaic vem ganhado share no mesmo período (de 0-10% para 10-20%), assim como Yara (de 10-20% para 20-30%), Fertipar (de 0% para 0-10%) e outros.
 - Em fertilizantes de baixa concentração/Brasil: Vale também bem perdendo share (de 30-40% para 20-30%) e Mosaic se mostra estável.
 - Vale apresentou e-mails de clientes barganhando menores preços e, não chegando a um acordo satisfatório, decidem por não adquirir produtos da Vale, alegando ter encontrado preços mais baixos no mercado.

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Rivalidade:
 - Ameaça de substituição pelo produto importado disciplina preços nacionais
 - OCP: “No Brasil, além da OCP e das requerentes, há vários outros produtores nacionais e internacionais (vide tabela abaixo). Os produtores nacionais vendem em regiões geograficamente viáveis, enquanto que os produtores internacionais podem ofertar em qualquer região no Brasil.”
 - Fertipar: “O produto nacional sofre concorrência do importado. A precificação do produto segue o mercado internacional. Existe uma limitação de alta no preço devido a esta concorrência.” (...) “Caso o fornecedor mantenha os preços acima da paridade de importação, veríamos aumento do volume importado.” (...) “Como mencionado anteriormente, não vemos a possibilidade dos produtores manterem preços acima do mercado internacional.”
 - Fitco: “A produção nacional não é suficiente para o abastecimento da demanda local.” (...) “Se os preços da produção local da requerente estiver fora de mercado, aumenta o volume de importação e automaticamente ocorrerá sobre de produto local ou ociosidade das plantas produtivas, elevando o custo fixo da requerente”
 - Dreyfus: “[em caso de aumento de preços] Nós poderíamos adquirir produtos provenientes de outro fornecedor nacional ou estrangeiro.”
 - Koch: “Produtos importados concorrem com os produtos domésticos, isso pode ser visto pelo fato de que 45% do mercado é composto de importações.”
 - ICL: “(...) sendo mais provável que os clientes busquem outros fornecedores caso as Requerentes aumentem o preço.” (...) “(...) por se tratar de mercado abastecido por commodities, um aumento significativo no preço justificaria o aumento de produção para melhoria do Market share.”
 - CMOC: “(...) o aumento de preço no mercado interno pode fomentar a importação por fontes diferentes de P2O5.” (...) “o consumidor tem a opção de adquirir os produtos importados em detrimento ao nacional.”
 - TIMAC: “o volume e disponibilidade de produtos importados dificilmente permitiria um aumento importante de preço dos requerentes.” (...) “Produtos importados devem absorver a demanda em eventual aumento de preços dos requerentes.”

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Rivalidade:
 - Há capacidade ociosa relevante.
- Conclusões acerca da análise horizontal:
 - ainda que a entrada seja intempestiva e improvável, observa-se que alguns concorrentes apresentam planos concretos de expansão de capacidade.
 - Enquanto a Vale vem perdendo share, outros concorrentes têm apresentado crescimento. Isso indica que esses concorrentes têm capacidade de rivalizar efetivamente com as Requerentes.
 - Os importados em grande medida disciplinam a capacidade de aumentos de preços do produto nacional.

Sobreposição horizontal - Fertilizantes básicos fosfatados (cont)

- Rivalidade:
 - Há capacidade ociosa relevante.
- Conclusões acerca da análise horizontal:
 - ainda que a entrada seja intempestiva e improvável, observa-se que alguns concorrentes apresentam planos concretos de expansão de capacidade.
 - Enquanto a Vale vem perdendo share, outros concorrentes têm apresentado crescimento. Isso indica que esses concorrentes têm capacidade de rivalizar efetivamente com as Requerentes.
 - Os importados em grande medida disciplinam a capacidade de aumentos de preços do produto nacional.

Integração vertical – Fertilizantes fostados básicos e misturas NPK

- A Vale produz fertilizantes fosfatados básicos que são insumo para as misturas NPK. A Mosaic atua no mercado de misturas NPK.
- O CADE avaliou a hipótese de fechamento de mercado (por dificuldade de acesso a insumos) para outros concorrentes da Mosaic no mercado de misturas NPK.

Integração vertical – Fertilizantes fostados básicos e misturas NPK

- A Vale produz fertilizantes fosfatados básicos que são insumo para as misturas NPK. A Mosaic atua no mercado de misturas NPK.
- O CADE avaliou a hipótese de fechamento de mercado (por dificuldade de acesso a insumos) para outros concorrentes da Mosaic no mercado de misturas NPK.

Integração vertical – Fertilizantes fosfatados básicos e misturas NPK (cont)

- Não parece haver incentivos para fechamento de mercado:
 - A Mosaic detém baixa participação de mercado em misturas NPK em todos os estados em que atua.
 - A demanda da Mosaic por fertilizantes fosfatados básicos é muito inferior à capacidade de oferta desses insumos pela Vale.
 - A Mosaic afirma que “é uma empresa global e fornece seus produtos para misturadores concorrentes em todos os lugares em que atua no mundo. A estratégia de negócios da Mosaic é vender o maior volume possível de fósforo minerado. A principal razão para suas operações de NPK é vender um maior volume de fertilizantes fosfatados por meio das misturas NPK. Uma tentativa de fechar o mercado de NPK na “região central” do Brasil – se é que isso seria de algum modo possível – tenderia a reduzir em vez de aumentar a venda de fertilizantes básicos fosfatados. Muito provavelmente, a entidade resultante da operação somente perderia vendas para seus concorrentes em vez de fechar mercado para outros misturadores de NPK. Isso não faria qualquer sentido econômico para a Mosaic, especialmente levando-se em consideração a política comercial global de longa data adotada pela Mosaic”.
- Tampouco parece haver capacidade:
 - O Departamento de Estudos Econômicos (DEE) do CADE realizou estudo das margens da Vale e concluiu:
 - haver indícios de que a Vale não exerce poder de mercado em fertilizantes fosfatados básicos.
 - não é crível a hipótese de que a Vale/Mosaic tente fechamento de mercado para toda a sua linha de produtos

V. POSSIBILIDADE DE CONTROLE REPRESSIVO NO CASO DE PRÁTICAS ABUSIVAS

Competência do CADE para reprimir condutas abusivas

- Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:
 - I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
 - II - dominar mercado relevante de bens ou serviços;
 - III - aumentar arbitrariamente os lucros; e
 - IV - exercer de forma abusiva posição dominante.

Exemplos de condutas que podem configurar hipótese prevista no caput e incisos do art. 36

- limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;
- criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;
- impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;
- discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;
- recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais;
- dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;
- Entre outros.

Instauração de investigação de prática abusiva

- Pode ser feita de ofício pelo CADE ou mediante representação fundamentada de qualquer interessado.
- Art. 66, §6º - A representação de Comissão do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas, bem como da Secretaria de Acompanhamento Econômico, das agências reguladoras e da Procuradoria Federal junto ao Cade, independe de procedimento preparatório, instaurando-se desde logo o inquérito administrativo ou processo administrativo.